



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Preâmbulo (art. 40, caput)
TIPO MAIOR LANCE

O Município de Itapoá-SC torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Leilão nº 01/2022 – Processo nº 156/2022, para a Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.** Os interessados em participar do certame deverão comparecer no prazo e locais mencionados no item 1 portando os documentos para credenciamento e as **09h00min do dia 21/07/2023** para a Sessão Pública de lances verbais. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados no site www.itapoa.sc.gov.br, extrato consultado no site www.diariomunicipal.sc.gov.br e para retirada na sede da Prefeitura na Secretaria de Administração/Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, será cobrada uma taxa de R\$ 14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos). O horário disponível para retirada é das 07h30min às 13h30min.

Itapoá, 29 de junho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 156/2022

O Município de Itapoá/SC, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, através do Secretário de Administração, o Sr. **JONECIR SOARES** e pelo Prefeito Municipal, Sr. **JEFERSON RUBENS GARCIA**, responsável pelo edital na qualidade de autoridade superior, conforme Decreto Municipal nº 5691/2023, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará no dia **21/07/2023**, às **09h:00min**, em sua sede administrativa, sita a Rua Mariana Michels Borges, nº 201, licitação na modalidade **LEILÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 156/2022**, através do Leiloeiro Administrativo Municipal, Sra. **ISABELA RAICIK DUTRA POHL RISSI**, nomeada pelo Decreto Municipal nº 5.582/2022 alterado pelo Decreto Municipal nº 5.692/2023, para **Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital**. Os imóveis relacionados serão vendidos, em lotes, a quem maior lance oferecer, doravante denominado "ARREMATANTE", desde que observado o valor mínimo para venda, conforme avaliado pelo Município, doravante denominado "VENDEDOR".

1. DA DATA LOCAL E HORÁRIO

- 1.1. O credenciamento dos licitantes e abertura da sessão pública dar-se-ão da forma a seguir expressa:
- 1.2. **Entrega de documentos para credenciamento:** até às **13h:30min do dia 20/07/2023** na sede da Prefeitura Municipal – Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado ou no **dia 21/07/2023** até às **08h:30min** na sede da Câmara Municipal de Itapoá.
- 1.2.1. Solicita-se que, objetivando a celeridade no processo de credenciamento, optem os interessados por efetuar seu credenciamento previamente na Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado.
- 1.3. **Sessão de Abertura:** às **09h00min, do dia 21/07/2023** na sede da Câmara Municipal de Itapoá, em ato público.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente leilão tem por objeto a **Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital**. As características dos bens, objeto deste Leilão, estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
 - 2.1.1. O respectivo leilão público para alienar bens imóveis de propriedade do Município é autorizado em conformidade com a Lei Municipal nº 1.170/2022
- 2.2. A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta licitação serão transferidas ao ARREMATANTE somente após o pagamento integral do valor do imóvel e o respectivo registro do bem em nome deste.
- 2.3. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões/descrição do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensação ou modificação no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do licitante vencedor, sem ônus para o Município de Itapoá.
- 2.4. Caberá ao licitante vencedor informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc., dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao Município.

3. DA AVALIAÇÃO E PREÇO MÍNIMO

- 3.1. Os bens imóveis, objeto do presente leilão, foram analisados e catalogados pela Comissão de Patrimônio Público Municipal de Bens Imóveis, e submetidos a processo de avaliação de valor por empresa especializada contratada através de processo licitatório, mediante método comparativo direto de dados de mercado, pela NBR 14653-2, tomado como base para apuração do lance mínimo de cada lote.

4. DA VISTORIA

- 4.1. Os bens poderão ser vistoriados entre os dias **03/07/2023** e **20/07/2023**, nos termos especificados neste Edital.
- 4.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, devendo ser previamente agendada através do e-mail administracao@itapoa.sc.gov.br, nos dias úteis do prazo previsto no item 4.1, das 07h:30m às 13h:30m ou pelo telefone (47) 3443-8803.
 - 4.2.1. O Secretário de Administração, Sr. **JONECIR SOARES** é designado para acompanhamento e poderá dirimir as dúvidas sobre objetos em leilão.
- 4.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia do bem, isentando o Município de Itapoá por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, bem como pessoas jurídicas regularmente constituídas.
- 5.2.** Não serão admitidas neste certame participações de:
- 5.2.1.** Empregados, estagiários e servidores, lotados ou em exercício no município, bem como cônjuges e/ou companheiros;
- 5.2.2.** Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou dissolução ou em liquidação;
- 5.2.3.** Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido das penalidades;
- 5.2.4.** Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.5.** Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** Todos os licitantes, pessoas físicas ou jurídicas, deverão comparecer até o improrrogável horário expresso no preâmbulo do edital para credenciamento e entrega dos envelopes contendo sua proposta, mediante a apresentação do Termo de Credenciamento correspondente (Anexo II, se pessoa física, ou III, se pessoa jurídica), que deverá ser entregue ao Leiloeiro e sua equipe de apoio juntamente com cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:
- 6.2. Se o participante for Pessoa Física:**
- 6.2.1.** Termo de Credenciamento Pessoa Física;
- 6.2.2.** Cópia da Carteira de Identidade (RG).
- 6.2.3.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 6.2.3.** Cópia da prova da emancipação, se for o caso, quer seja o registro em escritura pública do ato da emancipação, contrato social que comprove que o emancipado desenvolve negócio próprio legalizado, ou carteira de trabalho com registro de contrato de trabalho.
- 6.2.4.** Certidão de Estado Civil.
- 6.2.5.** Comprovante de residência;
- 6.3. Se o participante for Pessoa Jurídica:**
- 6.3.1.** Termo de Credenciamento Pessoa Jurídica;
- 6.3.2.** Ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor com suas últimas alterações, ou a consolidado se houver, devidamente registrados no caso de sociedades comerciais, e, quando sociedades por ações, tais documentos deverão estar acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- 6.3.3.** Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;
- 6.3.4.** Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- 6.3.5.** Se o representante da pessoa jurídica não for sócio proprietário da empresa, com poderes isolados para administração, deverá ser apresentada procuração;
- 6.3.6.** Se a procuração for feita por instrumento particular, deverá estar com firma reconhecida, bem como acompanhada de documentação que comprove que o outorgante tem competência para delegar poderes;
- 6.3.7.** Em se tratando de procuração lavrada por instrumento público, bastará a apresentação do traslado ou cópia autenticada.
- 6.3.8.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7. DA PROPOSTA

- 7.1.** As licitantes deverão entregar juntamente aos documentos de credenciamento, o envelope de proposta, devidamente fechado e identificado, impreterivelmente até o horário, data e local definidos no item 1 deste edital, com a seguinte inscrição na parte externa e frontal:

ENVELOPE Nº 1: LEILÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 156/2022 - OBJETO: Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

Prefeitura Municipal de Itapoá/SC

"PROPOSTA"

(Nome ou Razão Social da licitante):

CPF ou CNPJ:

7.2. NO ENVELOPE Nº 1 a licitante apresentará sua proposta conforme modelo do Anexo IV, devidamente datada e assinada pelo representante legal, com a reprodução fiel de todas as informações descritas no respectivo anexo, contendo o preço ofertado para os lotes de seu interesse.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Na data e horário designados neste Edital a Leiloeira declarará aberta a sessão, anunciará as licitantes que se credenciaram e apresentaram os envelopes de proposta e dará início à fase de verificação dos documentos, desclassificando as empresas que as apresentarem divergente do solicitado.

8.2. A proposta de preço (**Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços**), após abertura do certame, é considerada imutável não sendo possível qualquer tipo de correção e/ou alteração em suas informações. Será feita a devida conferência e análise da sua conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos, sendo estas, na sequência, rubricadas pela Leiloeira e Comissão Permanente de Licitação e licitantes credenciadas.

8.3. Na análise das propostas de preços, serão desclassificadas:

8.3.1. as propostas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

8.3.2. as propostas inferiores ao valor mínimo determinado.

8.4. A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão na fase de lances verbais.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o maior lance por lote.

8.6. A Leiloeira procederá à classificação da proposta de maior valor por lote, e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de maior preço, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **8.6**, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os maiores preços, até o máximo de três.

8.8. Na ocorrência de empate no valor ofertado, a ordem de lances será definida através de sorteio.

8.9. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, em relação à de maior preço, iniciando-se pelo autor da proposta de menor valor.

8.10. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.11. O lance sempre deverá ser superior ao anterior, podendo a Leiloeira, quando a seu critério julgar necessário, determinar o valor mínimo aceitável para os lances, de forma a evitar lances de valores ínfimos que implicariam em demasiado tempo para definição do licitante vencedor.

8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Leiloeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu último preço para efeito de ordenação das propostas.

8.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14. Não poderá haver desistência ou alteração de lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções cabíveis.

8.15. Encerrada a fase de lances lavrar-se-á ata circunstanciada na qual figurarão os bens provisoriamente arrematados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e registradas as ocorrências relevantes. A ata será assinada, ao seu final pela Leiloeira, membros da Comissão Permanente de Licitações e licitantes credenciados presentes.

8.16. O resultado final do certame será disponibilizado no site www.itapoa.sc.gov.br e publicado na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, para intimação e conhecimento dos interessados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado à vista tendo o arrematante as seguintes opções de pagamento:

9.1.1. No prazo de 30 dias contados do resultado do leilão: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame, efetuando o pagamento no prazo de 24 horas, de arras no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lance e deste feito, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para pagamento dos 95% (noventa e cinco por cento) restantes.

9.1.1.1. Findo o prazo concedido sem o pagamento do saldo restante, será considerado inadimplida a obrigação de pagar, com perdimento do arras, convocando-se o segundo colocado para a contratação.

9.2. À vista: o arrematante, pretendendo valer-se dessa condição, deverá informar ao leiloeiro no ato do certame, devendo efetuar o pagamento integral no prazo de 24 horas. Caso o ARREMATANTE não efetue o pagamento no prazo

estipulado, perderá o direito ao bem, que será levado a novo leilão, e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

9.3. O Município de Itapoá emitirá guia de recolhimento de acordo com a opção de pagamento informada no certame.

9.4. A receita decorrente do processo de alienação terá destinação exclusiva para a construção do Hospital Municipal de Itapoá, nos termos da Lei Municipal nº 1.170/2022.

10. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM

10.1. Para escrituração do imóvel, o licitante vencedor deverá dirigir-se ao Tabelionato de sua escolha, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o término do pagamento, devendo ainda, entrar em contato com a VENDEDORA, através do e-mail administracao@itapoa.sc.gov.br, endereçado ao Assessor de Planejamento Administrativo e Avaliação, Sr. Matheus Fillipe Soares, para informar o início da elaboração da escritura, bem como solicitar os documentos do representante do município.

10.2. O arrematante do imóvel, independentemente de convocação, deverá tomar as providências para escriturar e registrar no cartório competente o imóvel adquirido, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da quitação, sendo todas as despesas para a lavratura e registro por conta do arrematante.

10.3. Qualquer regularização exigida pelos Cartórios envolvidos será de responsabilidade do arrematante, que deverá arcar com os custos e a prática dos atos materiais de solução e regularização.

10.4. Lavrada a escritura e registrada, o ARREMATANTE deverá fornecer à vendedora, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a respectiva certidão da matrícula do imóvel atualizada

11. DA DESISTÊNCIA

11.1. No caso de desistência da compra do imóvel arrematado no leilão, o licitante vencedor pagará multa correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do valor da proposta feita pelo imóvel.

11.2. Além dos casos já previstos neste Edital, dar-se-á como desistente, o ARREMATANTE que:

11.2.1. não formalizar a venda, ocasionada pela não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo ARREMATANTE, inclusive restrições cadastrais;

11.2.2. não pagar o valor proposto conforme especificado no item 9.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

12.2. A impugnação devidamente formulada por escrito, assinado pelo representante legal ou pessoa que comprove poderes para tal deverá ser e dirigida à Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br ou via "Portal do Cidadão" (www.itapoa.atende.net), respeitado o prazo legal, e em horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

Acolhida à petição será cancelado o processo licitatório, com publicação de novo Edital com as correções necessárias, reiniciando o prazo legal, ou publicado "errata" do Edital com as adequações desde que o erro não afete a formulação das propostas.

12.3. A solução do pedido de impugnação será comunicada ao requerente através de publicação na imprensa oficial do Município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br, e ficará a cargo da licitante o seu acompanhamento. Quando for o caso também será publicada no site www.itapoa.sc.gov.br.

12.4. Não será levada em consideração nenhuma solicitação verbal, quer seja consulta, pedido de esclarecimento, reclamação ou entendimento técnico.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **LOTE**;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos ou nocivos ao Leilão.

13.3. As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

14. DOS RECURSOS

14.1. Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

14.1.1. Para efeito do disposto no parágrafo 5º do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito Municipal.

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.4. Os recursos devidamente formulados por escrito, assinado pelo representante legal ou pessoa que comprove poderes para tal deverá ser e dirigida à Secretaria Municipal de Administração/Gerência de Compras, Licitações, Contratos e Almoxarifado, encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br ou via "Portal do Cidadão" (www.itapoa.atende.net), respeitado o prazo legal, e em horário de expediente do paço Municipal, das 07h30min às 13h30min, em dias úteis.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica reservado ao Município de Itapoá/SC, o direito de retirar, desdobrar ou reunir em itens, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

15.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.3. Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação deverão ser formuladas por escrito encaminhados via e-mail, no endereço eletrônico licitacoes@itapoa.sc.gov.br ou via "Portal do Cidadão" (www.itapoa.atende.net).

15.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pela manutenção do compromisso de executar o objeto deste edital nas condições estabelecidas.

15.5. A participação no certame implica na aceitação total das cláusulas deste edital.

15.6. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão ou termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Itapoá, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

E para que ninguém possa alegar desconhecimento o presente Edital afixado no mural da Prefeitura Municipal de Itapoá e realizadas as publicações legais.

Itapoá, 29 de junho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES

LOTE	MATRÍCULA (Nº)	ENDEREÇO - (NOME)	BAIRRO - (NOME)	NÚMERO - (LOCAÇÃO)	LOTE (Nº)	QUADRA (Nº)	ÁREA DO TERRENO (M ²)	TESTADA (M)	EXTENSÃO (M)	FUNDOS (M)	ESQUINA: (SIM -1) (NÃO - 0)	ÁREA DESMATADA: (SIM -1) (NÃO - 0)	VALOR MÍNIMO (R\$):
1	LOTE 1												R\$ 175.500,00
1.1	30772	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1092	18	114	360	12	30	12	0	0	R\$ 20.000,00
1.2	30773	RUA AVENIDA BRASIL, esquina, AV. PRÍNCIPE	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1343; 1073	4	145	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
1.3	30774	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, AV. PRÍNCIPE	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1318; 783	8	148	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
1.4	30775	AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1306	9	148	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
1.5	30776	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esq., AV. FLAVIO FERREIRA DA LUZ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1560; 675	17	184	360	12	30	12	1	0	R\$ 20.000,00
1.6	30777	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1548	18	184	360	12	30	12	0	0	R\$ 20.000,00
1.7	15287	AVENIDA JOÃO PESSOA, esquina, RUA SANTOS DUMONT	SAÍ MIRIM	1687; 1456	1	200	450	12	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
1.8	15288	AVENIDA JOÃO PESSOA, confronta, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	1717; Rio Saí Mirim	2	200	420	18	30	10	1	0	R\$ 14.500,00
1.9	15289	RUA SANTOS DUMONT, fundos, RIO SAÍ MIRIM	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1470; Rio Saí Mirim	3	200	350	14	25	14	1	0	R\$ 13.000,00
1.10	15290	RUA SANTOS DUMONT, fundos, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	1484; Rio Saí Mirim	4	200	350	14	25	14	1	0	R\$ 13.000,00
2	LOTE 2												R\$ 432.000,00
2.1	15224	AVENIDA PARANÁ, esquina, AV. PADRE LUX	SAÍ MIRIM	1449; 808	1	170	450	15	30	15	1	0	R\$ 25.000,00
2.2	15225	AVENIDA PARANÁ	SAÍ MIRIM	1463	2	170	450	15	30	15	0	0	R\$ 25.000,00
2.3	15226	AVENIDA PARANÁ	SAÍ MIRIM	1479	3	170	450	15	30	15	0	0	R\$ 25.000,00
2.4	15227	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA LEOPOLDO CORNELSEN	SAÍ MIRIM	1493; 869	4	170	450	15	30	15	1	0	R\$ 25.000,00
2.5	15228	RUA LEOPOLDO CORNELSEN	SAÍ MIRIM	843	5	170	420	14	30	14	0	0	R\$ 23.000,00
2.6	15229	RUA LEOPOLDO CORNELSEN	SAÍ MIRIM	899	6	170	420	14	30	14	0	0	R\$ 23.000,00
2.7	15230	RUA LEOPOLDO CORNELSEN	SAÍ MIRIM	913	7	170	420	14	30	14	0	0	R\$ 23.000,00
2.8	15231	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA LEOPOLDO CORNELSEN	SAÍ MIRIM	1460; 937	8	170	450	15	30	15	1	0	R\$ 25.000,00
2.9	15232	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	1446	9	170	450	15	30	15	0	0	R\$ 25.000,00
2.10	15233	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	1436	10	170	450	15	30	15	0	0	R\$ 25.000,00
2.11	15234	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA PADRE LUX	SAÍ MIRIM	878; 1424	11	170	450	15	30	15	1	0	R\$ 25.000,00
2.12	15235	RUA PADRE LUX	SAÍ MIRIM	854	12	170	420	14	30	14	0	0	R\$ 23.000,00
2.13	15236	RUA PADRE LUX	SAÍ MIRIM	838	13	170	420	14	30	14	0	0	R\$ 23.000,00

2.14	15237	RUA PADRE LUX	SAÍ MIRIM	822	14	170	420	14	30	14	0	0	R\$ 23.000,00
2.15	15291	AVENIDA BATEL, esquina, SANTOS DUMONT	SAÍ MIRIM	1687; 1364	1	201	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
2.16	15292	AVENIDA BATEL	SAÍ MIRIM	1701	2	201	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
2.17	15293	AVENIDA BATEL	SAÍ MIRIM	1717	3	201	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
2.18	15294	AVENIDA BATEL	SAÍ MIRIM	1738	4	201	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
2.19	15295	AVENIDA BATEL, confronta, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	1756; Rio Saí Mirim	5	201	620	28	30	12	1	0	R\$ 16.000,00
2.20	15296	RUA SANTOS DUMONT, fundos, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	1378	6	201	938	14	72	14	1	0	R\$ 18.000,00
3	LOTE 3												R\$ 157.500,00
3.1	15297	AVENIDA BRASIL, esquina, RUA TOBIAS DE MACEDO	SAÍ MIRIM	1761; 1128	1	212	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
3.2	15298	AVENIDA BRASIL	SAÍ MIRIM	1775	2	212	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
3.3	15299	AVENIDA BRASIL	SAÍ MIRIM	1791	3	212	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
3.4	15300	AVENIDA BRASIL, esquina, AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1805; 1225	4	212	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
3.5	15301	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1239	5	212	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
3.6	15302	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1253	6	212	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
3.7	15303	AVENIDA PRESIDENTE FARIA, confronta, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	1261; Rio Saí Mirim	7	212	420	14	30	14	1	0	R\$ 14.500,00
3.8	15319	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	904	6	215	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
3.9	15320	RUA TOBIAS DE MACEDO	SAÍ MIRIM	910	14	215	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
3.10	30778	RUA PRESIDENTE FARIA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	791	7	216	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
4	LOTE 4												R\$ 207.000,00
4.1	15305	AVENIDA SANTA CATARINA, esquina, RUA TOBIAS DE MACEDO	SAÍ MIRIM	1761; 1128	1	213	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
4.2	15306	AVENIDA SANTA CATARINA	SAÍ MIRIM	1775	2	213	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
4.3	15307	AVENIDA SANTA CATARINA	SAÍ MIRIM	1781	3	213	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
4.4	15308	AVENIDA SANTA CATARINA, esquina, AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1805; 1109	4	213	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
4.5	15309	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1123	5	213	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
4.6	15310	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1137	6	213	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
4.7	15311	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1151	7	213	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
4.8	15312	AVENIDA BRASIL, esquina, AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1806; 1175	8	213	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
4.9	15313	AVENIDA BRASIL	SAÍ MIRIM	1792	9	213	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
4.10	15314	AVENIDA BRASIL	SAÍ MIRIM	1776	10	213	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
4.11	15315	AVENIDA BRASIL, esquina, RUA TOBIAS DE MACEDO	SAÍ MIRIM	1762; 1194	11	213	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
4.12	15316	RUA TOBIAS DE MACEDO	SAÍ MIRIM	1170	12	213	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
4.13	15317	RUA TOBIAS DE MACEDO	SAÍ MIRIM	1156	13	213	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
4.14	15318	RUA TOBIAS DE MACEDO	SAÍ MIRIM	1142	14	213	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
5	LOTE 5												R\$ 199.800,00
5.1	15341	AVENIDA SOUZA NEVES, esquina, AVENIDA PRESIDENTE FARIA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1777; 992	1	224	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
5.2	15342	AVENIDA SOUZA NEVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1789	2	224	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
5.3	15343	AVENIDA SOUZA NEVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1801	3	224	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
5.4	15344	AVENIDA SOUZA NEVES, esquina, RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	1813; 985	4	224	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00

5.5	15346	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	881	6	224	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
5.6	15347	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	898	12	224	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
5.7	15348	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	884	13	224	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
5.8	15349	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	870	14	224	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
5.9	30779	AVENIDA SAÍ MIRIM	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1787	9	229	360	12	30	12	0	0	R\$ 17.500,00
5.10	15365	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO, esquina, AVENIDA BRASIL	SAÍ MIRIM	1192	1	232	682	28	30	32	1	0	R\$ 16.000,00
5.11	15366	AVENIDA BRASIL, confronta, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	1975	2	232	416	52	16	56	1	0	R\$ 14.300,00
6	LOTE 6												R\$ 268.000,00
6.1	15350	AVENIDA PARANÁ, esquina, AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1831; 874	1	225	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
6.2	15351	AVENIDA PARANÁ	SAÍ MIRIM	1845	2	225	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
6.3	15352	AVENIDA PARANÁ	SAÍ MIRIM	1861	3	225	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
6.4	15353	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	1875; 871	4	225	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
6.5	15354	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	885	5	225	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
6.6	15355	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	899	6	225	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
6.7	15356	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	913	7	225	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
6.8	15357	AVENIDA SOUZA NEVES, esquina, RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	1812; 937	8	225	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
6.9	15358	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	1800	9	225	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
6.10	15359	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	1788	10	225	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
6.11	15360	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	1776; 942	11	225	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
6.12	15361	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	917	12	225	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
6.13	15362	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	903	13	225	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
6.14	15363	AVENIDA PRESIDENTE FARIA	SAÍ MIRIM	889	14	225	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
7	LOTE 7												R\$ 207.000,00
7.1	15367	AVENIDA SANTA CATARINA, esquina, RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	1915; 1102	1	233	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
7.2	15368	AVENIDA SANTA CATARINA	SAÍ MIRIM	1929	2	233	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
7.3	15369	AVENIDA SANTA CATARINA	SAÍ MIRIM	1945	3	233	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
7.4	15370	AVENIDA SANTA CATARINA, esquina, RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	1959; 1083	4	233	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
7.5	15371	RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	1097	5	233	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
7.6	15372	RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	1111	6	233	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
7.7	15373	RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	1125	7	233	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
7.8	15374	AVENIDA BRASIL, esquina, RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	1960; 1149	8	233	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
7.9	15375	AVENIDA BRASIL	SAÍ MIRIM	1946	9	233	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
7.10	15376	AVENIDA BRASIL	SAÍ MIRIM	1930	10	233	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
7.11	15377	AVENIDA BRASIL, esquina, RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	1916; 1168	11	233	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
7.12	15378	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	1144	12	233	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
7.13	15379	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	SAÍ MIRIM	1130	13	233	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
7.14	15380	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1116	14	233	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
8	LOTE 8												R\$ 268.000,00
8.1	38476	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO, esquina, AVENIDA PARANÁ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1905; 872	1	235	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
8.2	38477	AVENIDA PARANÁ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1919	2	235	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
8.3	38478	AVENIDA PARANÁ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2009	3	235	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00

8.4	38479	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1949; 855	4	235	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
8.5	38480	RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	869	5	235	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
8.6	38481	RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	883	6	235	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
8.7	38482	RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	897	7	235	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
8.8	38483	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1876; 921	8	235	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
8.9	38484	AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1864	9	235	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
8.10	38485	AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1852	10	235	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
8.11	38486	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1840; 938	11	235	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
8.12	38487	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	914	12	235	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
8.13	38488	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	900	13	235	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
8.14	38489	RUA GARCEZ DO NASCIMENTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	886	14	235	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
9	LOTE 9												R\$ 207.000,00
9.1	38504	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1905; 970	1	243	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
9.2	38505	AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1919	2	243	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
9.3	38506	AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1931	3	243	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
9.4	38507	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1943; 969	4	243	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
9.5	38508	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	983	5	243	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
9.6	38509	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	997	6	243	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
9.7	38510	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1011	7	243	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
9.8	38511	AVENIDA SANTA CATARINA, esquina, AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2036; 1035	8	243	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
9.9	38512	AVENIDA SANTA CATARINA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2020	9	243	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
9.10	38513	AVENIDA SANTA CATARINA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2004	10	243	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
9.11	38514	AVENIDA SANTA CATARINA, esquina, RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1990; 1036	11	243	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
9.12	38515	RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	1012	12	243	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
9.13	38516	RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	998	13	243	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
9.14	38517	RUA PROF. W. ABREU	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	984	14	243	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
10	LOTE 10												R\$ 268.000,00
10.1	15381	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	1971; 726	1	245	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
10.2	15382	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	SAÍ MIRIM	1987	2	245	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
10.3	15383	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	SAÍ MIRIM	2001	3	245	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
10.4	15384	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, AV. MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	2017; 723	4	245	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
10.5	15385	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	737	5	245	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
10.6	15386	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	753	6	245	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
10.7	15387	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	769	7	245	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
10.8	15388	AVENIDA PARANÁ, esquina, AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	2024; 803	8	245	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
10.9	15389	AVENIDA PARANÁ	SAÍ MIRIM	2010	9	245	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
10.10	15390	AVENIDA PARANÁ	SAÍ MIRIM	1994	10	245	450	15	30	15	0	0	R\$ 20.000,00
10.11	15391	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	1980;806	11	245	450	15	30	15	1	0	R\$ 20.000,00
10.12	15392	RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	772	12	245	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
10.13	15393	RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	756	13	245	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00

10.14	15394	RUA PROF. W. ABREU	SAÍ MIRIM	740	14	245	420	14	30	14	0	0	R\$ 18.000,00
11	LOTE 11												R\$ 200.000,00
11.1	15395	AVENIDA SANTA CATARINA, esquina, MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	2069; 1086	1	251	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
11.2	15396	AVENIDA SANTA CATARINA	SAÍ MIRIM	2083	2	251	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
11.3	15397	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA, confronta, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	1130	5	251	660	36	30	8	1	0	R\$ 23.000,00
11.4	15402	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	383	5	253	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
11.5	15403	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	397	6	253	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
11.6	15404	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	411	7	253	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
11.7	15405	AVENIDA SOUZA NEVES, esquina, RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	2012; 435	8	253	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
11.8	15406	AVENIDA SOUZA NEVES	SAÍ MIRIM	2000	9	253	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
11.9	15407	AVENIDA SOUZA NEVES	SAÍ MIRIM	1988	10	253	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
11.10	15408	AVENIDA SOUZA NEVES, esquina, AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	1976; 920	11	253	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
11.11	15409	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	896	12	253	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
11.12	15410	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	882	13	253	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
11.13	15411	AVENIDA MARIO AFFONSO DA COSTA	SAÍ MIRIM	868	14	253	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12	LOTE 12												R\$ 264.500,00
12.1	15412	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	SAÍ MIRIM	2081	3	254	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
12.2	15413	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	2097; 239	4	254	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
12.3	15414	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	253	5	254	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.4	15415	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	269	6	254	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.5	15416	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	283	7	254	420	15	30	15	0	0	R\$ 14.500,00
12.6	15417	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	2104; 319	8	254	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
12.7	15418	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	2067	3	260	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
12.8	15419	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	2079; 523	4	260	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
12.9	15420	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	537	5	260	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.10	15421	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	551	6	260	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.11	15422	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	565	7	260	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.12	56522	RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	530	11	260	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.13	56523	RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	514	12	260	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.14	56524	RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	500	13	260	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.15	56525	RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	435	6	261	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.16	56526	RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	449	7	261	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
12.17	56527	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2078; 473	8	261	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
12.18	56528	AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2066	9	261	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00

13	LOTE 13											R\$ 207.000,00	
	38490	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2215; 240	1	262	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
13.1	38491	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2141	2	262	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
13.2	38492	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2155	3	262	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
13.3	38493	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2177; 277	4	262	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
13.4	38494	RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	293	5	262	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
13.5	38495	RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	307	6	262	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
13.6	38496	RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	323	7	262	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
13.7	38497	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2178; 357	8	262	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
13.8	38498	AVENIDA PARANÁ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2164	9	262	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
13.9	38499	AVENIDA PARANÁ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2148	10	262	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
13.10	38500	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2134; 320	11	262	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
13.11	38501	RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	284	12	262	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
13.12	38502	RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	270	13	262	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
13.13	38503	RUA ACYR GUIMARÃES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	254	14	262	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
14	LOTE 14											R\$ 280.000,00	
	15424	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	2122; 180	1	263	360	12	30	12	1	0	R\$ 14.000,00
14.1	15425	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	150	2	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.2	15426	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	138	3	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.3	15427	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	126	4	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.4	15428	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	114	5	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.5	15429	RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	102	6	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.6	15430	AVENIDA DR. FRANCISCO BURZZIO, esquina, RUA ACYR GUIMARÃES	SAÍ MIRIM	2085; 90	7	263	360	12	30	12	1	0	R\$ 14.000,00
14.7	15431	AVENIDA DR. FRANCISCO BURZZIO	SAÍ MIRIM	2097	8	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.8	15432	AVENIDA DR. FRANCISCO BURZZIO	SAÍ MIRIM	2109	9	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.9	15433	AVENIDA DR. FRANCISCO BURZZIO	SAÍ MIRIM	2121	10	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.10	15434	AVENIDA DR. FRANCISCO BURZZIO	SAÍ MIRIM	2133; 127	11	263	360	12	30	12	1	0	R\$ 14.000,00
14.11	15435	AVENIDA DR. FRANCISCO BURZZIO, esquina, RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	139	12	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.12	15436	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	151	13	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.13	15437	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	163	14	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.14	15438	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	175	15	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.15	15439	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	187	16	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.16	15440	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	2170; 217	17	263	360	12	30	12	1	0	R\$ 14.000,00
14.17	15441	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	SAÍ MIRIM	2158	18	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
14.18	15442	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	SAÍ MIRIM	2146	19	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
 Gerência de Compras, Licitações,
 Contratos e Almoxarifado.

14.19	15443	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO	SAÍ MIRIM	2134	20	263	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
15	LOTE 15												R\$ 341.000,00
	15444	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	2107; 524	1	267	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
15.1	15445	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	2121	2	267	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
15.2	15446	RUA MARIA BUENO, confrontando, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	576	7	267	570	28	30	10	1	0	R\$ 16.000,00
15.3	15447	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	552	8	267	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
15.4	15448	RUA MARIA BUENO	SAÍ MIRIM	538	9	267	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
15.5	38525	AVENIDA PROF. MANOEL VIEIRA DE ALENCAR, esquina, AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2144; 355	8	268	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
15.6	38521	AVENIDA PARANÁ, esquina, AVENIDA PROF. MANOEL VIEIRA DE ALENCAR	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2251; 289	4	268	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
15.7	38518	AVENIDA PARANÁ, esquina, RUA MARIA BUENO	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2207; 408	1	268	450	15	30	15	1	0	R\$ 15.000,00
15.8	38526	AVENIDA SOUZA NAVES	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2132	9	268	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
15.9	38522	AVENIDA PROF. MANOEL VIEIRA DE ALENCAR	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	303	5	268	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
15.10	38523	AVENIDA PROF. MANOEL VIEIRA DE ALENCAR	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	317	6	268	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
15.11	38524	AVENIDA PROF. MANOEL VIEIRA DE ALENCAR	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	331	7	268	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
15.12	38519	AVENIDA PARANÁ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2221	2	268	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
15.13	38520	AVENIDA PARANÁ	BALNEÁRIO SAÍ MIRIM	2237	3	268	450	15	30	15	0	0	R\$ 15.000,00
15.14	15454	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, TRAVESSA MARUMBY	SAÍ MIRIM	2221; 109	5	274	360	12	30	12	1	0	R\$ 14.000,00
15.15	15455	TRAVESSA MARUMBY, confrontando, RIO SAÍ MIRIM	SAÍ MIRIM	121	6	274	660	22	30	22	1	0	R\$ 17.000,00
15.16	15456	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	2184	7	275	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
15.17	15458	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	2208	9	275	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
15.18	15459	AVENIDA SOUZA NAVES, esquina, TRAVESSA MARUMBY	SAÍ MIRIM	2220; 85	10	275	360	12	30	12	1	0	R\$ 14.000,00
15.19	15460	TRAVESSA MARUMBY	SAÍ MIRIM	61	11	275	420	14	30	14	0	0	R\$ 14.500,00
15.20	15461	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, esquina, AV. PROF. MANOEL VIEIRA DE ALENCAR	SAÍ MIRIM	160	3	276	609	22	24	29	1	0	R\$ 16.500,00
15.21	15465	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	2283	4	277	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
15.22	15464	AVENIDA SOUZA NAVES	SAÍ MIRIM	2271	3	277	360	12	30	12	0	0	R\$ 14.000,00
16	LOTE 16												R\$ 251.200,00
16.1	38959	RUA 14, esquina, RUA 4	BAL. NASCIMENTO	1246; 996	1	17	360	15	24	15	1	0	R\$ 24.500,00
16.2	38960	RUA 14	BAL. NASCIMENTO	1230	2	17	312	13	24	13	0	0	R\$ 24.000,00
16.3	38961	RUA 14	BAL. NASCIMENTO	1214	3	17	414	13,5	21	24	0	0	R\$ 25.000,00
16.4	38963	RUA 4	BAL. NASCIMENTO	1008	5	17	675	12,5	56	13	0	0	R\$ 25.500,00
16.5	38964	RUA 4	BAL. NASCIMENTO	1022	6	17	725	12,5	60	13	0	0	R\$ 26.000,00
16.6	38965	RUA 4	BAL. NASCIMENTO	1034	7	17	775	12,5	64	13	0	0	R\$ 27.000,00
16.7	38966	RUA 13, esquina, RUA 4	BAL. NASCIMENTO	1046	8	17	384	16	24	16	1	0	R\$ 24.800,00
16.8	38967	RUA 13	BAL. NASCIMENTO	297	9	17	384	16	24	16	0	0	R\$ 24.800,00



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

16.9	38968	RUA 13	BAL. NASCIMENTO	281	10	17	384	16	24	16	0	0	R\$ 24.800,00
16.10	38969	RUA 13, esquina. RUA 3	BAL. NASCIMENTO	265	11	17	384	16	24	16	1	0	R\$ 24.800,00

Itapoá, 29 de junho de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 5691/2023

JONECIR SOARES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA FÍSICA

À

Sra. Leiloeira Administrativa Municipal

Eu, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ bairro _____, venho por meio desta, devidamente acompanhado dos documentos relacionados no item 6.2 do edital do Leilão nº 01/2022, me **CRENCIAR** para a participação do certame para a **Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

Declaro possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá/SC, _____, de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)

Telefone para contato:

Email:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO III – TERMO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA

À

Sra. Leiloeira Administrativa Municipal

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, com sede a _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada pelo sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____ na _____, nº _____ bairro _____, vem por meio desta, devidamente acompanhada dos documentos relacionados no item 6.3 do edital do Leilão nº 01/2022, **CRENCIAR-SE** para a participação do certame a **Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.**

Declara possuir plena ciência de todos os termos do edital e os requisitos nele estabelecidos.

Itapoá/SC, _____, de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)

Telefone para contato:

Email:



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Administração
Gerência de Compras, Licitações,
Contratos e Almoxarifado.

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇO

LEILÃO Nº 01/2022 - PROCESSO Nº 156/2022 - OBJETO: Alienação de bens imóveis, pelo MAIOR LANCE POR LOTE, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEILÃO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2022

MODALIDADE: PRESENCIAL

ABERTURA: 21/07/2023.

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

HORA: 09h00min (Sessão Pública)

Arrematante:

CPF ou CNPJ:

RG ou Inscrição Estadual:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

Cidade/UF:

LOTE	VALOR MÍNIMO (R\$:)	VALOR OFERTADO*
LOTE 1	R\$ 175.500,00	
LOTE 2	R\$ 432.000,00	
LOTE 3	R\$ 157.500,00	
LOTE 4	R\$ 207.000,00	
LOTE 5	R\$ 199.800,00	
LOTE 6	R\$ 268.000,00	
LOTE 7	R\$ 207.000,00	
LOTE 8	R\$ 268.000,00	
LOTE 9	R\$ 207.000,00	
LOTE 10	R\$ 268.000,00	
LOTE 11	R\$ 200.000,00	
LOTE 12	R\$ 264.500,00	
LOTE 13	R\$ 207.000,00	
LOTE 14	R\$ 280.000,00	
LOTE 15	R\$ 341.000,00	
LOTE 16	R\$ 251.200,00	

* Preencher somente os lotes de interesse

Itapoá/SC, _____, de _____ de 2023.

(assinatura representante legal)